



## ENTRE ARMAR E EDUCAR: REFLEXÕES QUANTO À SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL<sup>1</sup>

Breno Lima De Morais<sup>2</sup>

Me. Victor Henrique Fernandes E Oliveira<sup>3</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa tem como *corpus/objeto* investigar a violência provocada pelo uso de armas de fogo no Brasil, bem como a viabilidade do emprego de armas de fogo pelo cidadão comum como meio de garantir a sua efetiva segurança e, sobretudo, como forma de dirimir os problemas de segurança pública enfrentados pelo Brasil, tendo como ponto de partida a Lei nº 10.826/03, conhecida popularmente como Estatuto do Desarmamento. Promove-se, portanto, uma análise a respeito da legislação vigente no país, apontando seus efeitos a partir de uma perspectiva de segurança pública, tendo como principal finalidade, garantir os direitos relacionados a este tema previstos na Constituição Federal de 1988, além de verificar os impactos do emprego de armas de fogo enquanto instrumento de defesa, e, de que maneira investimentos em políticas educacionais demonstram ser a verdadeira peça chave para a concretização desse propósito. Dessa forma, como metodologia de pesquisa foram analisadas publicações, sejam em livros, artigos científicos, relatórios anuais de violência e legislação vigente, por meio do método dedutivo, buscando o produto final partindo de um contexto geral para o específico, mantendo em todo o tempo, discussões alicerçadas em fatos pertinentes e testificados previamente, garantindo a relevância das hipóteses apontadas e suas conclusões. Ressalte-se que este trabalho não tem a intenção de extinguir a discussão acerca do assunto aqui abordado, mas conceber reflexões consistentes sobre o tema e seus reflexos em sociedade. Para apontar-se nessa direção toma-se como base os pressupostos desenvolvidos por Bandeira (2019), Becker (2012), Bernardino (2020), Conti (2017), Cerqueira (2021), dentre outros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Arma de fogo; desarmamento; educação; segurança; violência.

**ABSTRACT:** This study aims to investigate the violence caused by the use of firearms in Brazil as well as viability of usage of firearms by ordinary citizen as a means of guarantee

---

<sup>1</sup> Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara (FAJ), como parte obrigatória para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Direito da Faculdade de Jussara. E-mail: brenolimaplus@gmail.com

<sup>3</sup> Professor do Curso de Direito da Faculdade de Jussara (FAJ), Mestre em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio pela Universidade Estadual de Goiás (PROMEP/UEG - 2022). Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho Pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás e em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Faculdade Casa Branca. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: victorfernandes.doc@gmail.com.

their effective security and mostly, as a way of settle public safety issues faced by Brazil, having as a starting point the Lei nº 10.826/03, commonly known as Statute of Disarmament. Therefore, an analysis promoted regarding the current legislation of the country, pointing out its effects from a public security perspective, having as a main purpose, guaranteeing the rights related to this motif granted in Federal Constitution of 1988, besides verifying the impacts of the use of firearms while safety tool and in what way investment in educational policies prove to be true key element to achieve this purpose. Thus, as method of research, publications were analyzed such as in books, scientific articles, annual reports of violence and current legislation, through deductive method, seeking the final product after starting from general context to the specific one, maintaining at all times, discussions anchored in pertinent facts and previously testified, ensuring the relevance of the hypotheses pointed out and their conclusions. Emphasizing, this work does not have the intention of extinguishing the discussion on this subject matter hereof, but to point out consistent reflections about the theme and its reflection in society. To follow this direction it takes as a basis the assumptions developed by Bandeira (2019), Becker (2012), Bernardino (2020), Conti (2017), Cerqueira (2021), among others.

**KEYWORDS:** Disarmament; education; firearms; security; violence.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência, de modo geral, não é um tema recente no cenário brasileiro, e diante do infeliz panorama de violência que assola o país, principalmente nas grandes cidades, onde assaltos e constrangimento físico fazem parte do dia a dia das pessoas, o anseio constante por segurança traz outra vez à tona uma antiga discussão, um tema sempre objeto de muito debate e controvérsia: o armar ou não da população civil.

Aqueles favoráveis à distribuição de armas de fogo à população têm como principal argumento a segurança. Dessa forma, as armas calhariam como objeto de defesa para aquele que seria vítima de algum tipo de violência, o que à primeira vista se mostra uma solução rápida e prática, principalmente em meio a um clima de constante tensão, próximo ao desespero, em que as pessoas de modo geral, perderam a fé no Estado e em sua capacidade de proporcionar-lhes aquilo que tanto anelam.

Enquanto pró-armamentistas encorajam o cidadão ao uso de armas em sua rotina, pouco ou quase nada é demonstrado por meio de estudos capazes de testificar quais seriam os benefícios do aumento de armas nas ruas de um país que encabeça os índices mundiais de mortes causadas por violência armada. Por tratar-se de um assunto tão relevante socialmente, é importante que a temática seja abordada com sobriedade e parcimônia a fim de evitar a formação de ideias inconsistentes e incoerentes sobre a matéria.

Muito se discute quanto a eficácia do Estatuto do Desarmamento (ED) e seu papel nos dias de hoje. Para os armamentistas, o estatuto não passa de um instrumento que priva o cidadão comum, muitas vezes chamado de “cidadão de bem”, da possibilidade de possuir ferramentas de defesa, enquanto falha em conter o acesso a estas mesmas armas para a bandidagem, fomentando ideias quanto a sua flexibilização. Dessa forma, é importante que se verifique a posição do regramento em nossa sociedade e os riscos desse afrouxamento.

Por outro lado, conforme aponta Bandeira (2019), aqueles contrários às campanhas armamentistas apoiam suas teses nos efeitos destrutivos das armas de fogo, onde se destacam a violência doméstica, os acidentes com crianças, crimes praticados em razão de forte emoção sentida por aquele que os comete, e, ainda, situações em que o próprio usuário ou a sua família são feridos pelo objeto que devia representar-lhes segurança.

Conti (2017), ao analisar mais de 50 artigos relacionadas ao tema armas e violência, publicados na última década, tanto no Brasil quanto em outros países, estabelece a conclusão de que a maior partes dessas pesquisas demonstram que quanto mais armas nas mãos da população, maior o número de crimes, ou seja, há nitidamente uma divergência quanto à função e o resultado pretendido pelos pró armamentistas e o efeito real desse conceito, que visivelmente eleva o índice de insegurança a que se expõe os populares.

Temos vivido uma era em que somos instigados a nos mantermos seguros por nossos próprios meios, assim como se fazia nos tempos em que não havia outra lei, senão a da violência, e, embora o Estado falhe em promover a devida segurança aos seus cidadãos, conforme veremos no decorrer destas linhas, as chances para aquele que reaja a um assalto, por exemplo, são mínimas. A arma do criminoso não espera que a vítima se arme de volta, ou busque uma contrapartida, não há tempo para que se busque a arma guardada onde quer que ela esteja, demonstrado a ineficiência das armas de fogo em proteger, e exaltando sua habilidade em ferir e ceifar vidas.

Portanto, é importante que reflitamos acerca de formas alternativas ao armamento para que alcancemos a aspirada segurança. Bernardino (2020), aponta, inclusive, para a necessidade de demonstrar à população o seu dever na luta contra violência em todos os seus aspectos, instruindo as crianças desde a educação de base, valendo-nos da educação como instrumento de mudança e de oportunidade. Obviamente, trata-se de um caminho longo, mas já trilhado por outras sociedades bem-sucedidas quanto ao controle da violência armada.

Assim, objetivou-se com este trabalho não exaurir a problemática envolta à segurança pública, mas promover uma contemplação acerca dos impactos causados pela violência com emprego de armas de fogo e sua eficácia enquanto meio de proteção, bem como os efeitos

advindos do estatuto do desarmamento e os possíveis reflexos decorrentes do aumento do número de armas em circulação no país. Ademais, buscou-se, portanto, refletir como políticas educacionais seriam a verdadeira peça-chave para a concretização do propósito, segurança pública.

Para responder a tais ponderações, realizou-se pesquisa teórico-bibliográfica, de cunho analítico-interpretativo, através do método indutivo, utilizando-se da análise de artigos científicos, livros, relatórios anuais de violência, legislação vigente e demais publicações pertinentes ao tema e previamente testificadas, a fim de que se forme conclusões consistentes e relevantes acerca do tema debatido.

## **2 ESTATUTO DO DESARMAMENTO E SEUS EFEITOS FRENTE A SEGURANÇA PÚBLICA**

O crescente índice de violência o qual se encontra o Brasil torna imperioso que medidas sejam tomadas a respeito. Dessa forma, a discussão quanto ao armar ou não o cidadão comum coloca-se em estado de evidência. O assunto tem sido tema de debates acalorados acerca dos rumos que devemos tomar enquanto sociedade a fim de garantir a segurança social.

Não há que se discordar que o crescente nível de violência, não só armada, é demasiado difícil de ser controlado pelo Estado e suas forças de segurança pública. Falta melhor distribuição de verba, efetivo nas ruas, e equipamento de boa qualidade para que a polícia possa desempenhar com louvor o seu papel. Neste sentido, deveria ser da população o dever de garantir essa segurança? Tal discussão, inclusive, foi pauta para o lançamento de campanhas eleitorais pelo Brasil em 2018, sendo o discurso de ódio disseminado, bem como a promessa de flexibilização ao acesso de armas de fogo para a população, o que acabou sendo bem-visto pelos olhos de boa parcela do eleitorado.

Assim, importa que verifiquemos o desempenho da Lei Federal nº 10.826 de dezembro de 2003, o Estatuto do Desarmamento. Seu principal objetivo foi o de estabelecer um regramento capaz de permitir ao Estado a regulamentação do porte e a posse<sup>4</sup> de armas de fogo por parte da população no país.

---

<sup>4</sup> “A posse de armas, consiste no uso de armas em casa ou nas dependências desta, e até mesmo no local de trabalho se demonstrado a necessidade, já o porte, trata do uso de armas de fogo fora de residência ou local de trabalho” (BERNARDINO, 2020, p.11).

À época de seu surgimento, a crescente onda de homicídios tornava imperativo que algo fosse feito a fim de reduzir os casos de mortes com emprego de armas de fogo. A violência armada no país no período pré-estatuto alcançava números de guerra, “enquanto a Guerra do Golfo registrou 10 mil baixas em um ano de conflitos, em 1991, o Brasil registrou uma média de 32 mil mortes por armas de fogo por ano entre 1993 e 2003 [...] chegando a 46 casos por 100 mil habitantes” (BLUME, 2016, S.P).

A partir disso, embora ainda seja permitida a venda de armas em território brasileiro, existe uma melhor política de controle quanto a compra, havendo a necessidade de que se atenda requisitos como: idade mínima de 25 anos, registro da arma junto à Polícia Federal, quantidade máxima de posse para um único cidadão, comprovação de efetiva necessidade, entre outros requisitos.

A lei também especificou na legislação penal os crimes de comércio ilegal e tráfico internacional de armas de fogo, e ampliou as penas para o porte de arma em situação irregular. Além disso, o Estatuto criou, por meio do Sistema Nacional de Armas (Sinarm), um banco de dados com as características das armas em circulação no país, permitindo que armas e munições sejam rastreadas em investigações criminais. A partir do Estatuto, o governo federal também instituiu a Campanha do Desarmamento, que previa o pagamento de indenização às pessoas que entregassem suas armas de fogo sem registro à Polícia Federal. A campanha tirou de circulação 570 mil armas entre 2004 e 2011 (ANTUNES, 2018, s.p).

Em outras palavras, o objetivo do Estatuto do Desarmamento, se aplicado devidamente, é o de gerir a circulação de armas de fogo, a fim de evitar que estas cheguem ao poder de facínoras, uma vez que sendo permitida venda e compra de um adereço com tamanha letalidade, é responsabilidade do Estado impedir que isso ocorra desordenadamente, e em consequência reduzir desfechos negativos envolvendo o seu emprego.

Desse modo, Antunes (2018.s.p) contribui para que se faça melhor juízo de valor quanto ao Estatuto do Desarmamento e sua benesse, ao explicar sobre os números de violência armada antes e depois de seu advento:

Para pesquisadores da área de segurança pública, os argumentos trazidos pelos parlamentares para defender a revogação do estatuto não têm fundamentação nas pesquisas sobre esse tema desenvolvidas ao longo da última década. Algumas delas, realizadas por Daniel Cerqueira, pesquisador do Ipea, têm apontado que o aumento no número de assassinatos cometidos por armas de fogo na última década no Brasil não significa que o Estatuto do Desarmamento foi ineficaz. Segundo ele, para entender o impacto da lei é preciso comparar o crescimento das taxas de homicídio antes e depois de sua entrada em vigor. Em apresentação feita em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro em 2015, o pesquisador argumentou que a aprovação do Estatuto pode ter poupado a vida de 121 mil pessoas entre 2004 e 2012. Para chegar a essa conclusão, ele comparou o crescimento nas taxas de homicídio no país, ou seja, o número de assassinatos a cada 100 mil habitantes, nos períodos anterior e posterior à aprovação da lei. Segundo ele, entre

1995 e 2003, essa taxa cresceu 21,4%. Já entre 2004 e 2012, esse crescimento foi de apenas 0,3%.

O Atlas da Violência (2019 p.81), demonstra dados ainda mais claros ao apontar que “enquanto nos 14 anos após o ED, entre 2003 e 2017, o crescimento médio anual da taxa de homicídios por arma de fogo no país foi de 0,85%. Nos 14 anos antes do ED, a taxa média anual havia sido de 5,44%, ou seja, mais de seis vezes maior”. Em posse dos mesmos dados, Filho (2019 s.p) foi além ao inferir:

Em números absolutos, o país registrou 44.475 assassinatos com armas de fogo em 2016. Se o ritmo anterior à lei fosse mantido, teriam sido mais de 71 mil casos naquele ano. Segundo o levantamento realizado por Cerqueira, a entrada em vigor do estatuto evitou 197.202 mortes desde 2004.

De mesmo modo, também o Atlas da Violência (2021), demonstra uma diminuição de 15,8% no número de homicídios por armas de fogo no país numa comparação entre 2009, quando foram computadas 36.624 vítimas, e 2019, em que a marca foi de 30.825, valores que, naturalmente revelam os efeitos positivos da política de controles de armas nacional.

Ainda assim, a extrema direita defende a flexibilização do ED. Dessa forma em 2019, o então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, apressou-se em publicar mais de 30 alterações à legislação vigente com vista a dilatar o acesso popular às armas e munições (RESENDE, 2021). Especialistas do campo da segurança pública inferem que diversos “estudos conduzidos em inúmeras instituições de pesquisa domésticas e internacionais, levam à conclusão inequívoca de que uma maior quantidade de armas em circulação está associada a uma maior incidência de homicídios cometidos com armas de fogo” (MANIFESTO..., 2016, s.p). Logo, o que se depreende é que ainda que os níveis de violência armada sejam preocupantes, estaríamos ainda pior sem o papel realizado pelo Estatuto.

### **3 ARMAR: ARMAS DE FOGO E SUA EFICÁCIA ENQUANTO OBJETO DE DEFESA**

Ainda que o Estatuto do Desarmamento tenha se mostrado um valioso aliado contra a violência armada, há muito que combater para que alcancemos índices satisfatórios de segurança. Aproveitando-se disso, os pró armamentistas se utilizam do anseio popular por segurança, para disseminarem sua filosofia. Dentre seus principais argumentos, estão o discurso de que se os bandidos estão armados a população também deve estar, e seguindo essa mesma linha, apoiam-se na tese de que o cidadão deve ter o direito de se defender.

Quanto a este tema, explicita Bandeira (2019, p.185):

Costumo dizer que “Arma é boa para ataque, mas péssima para defesa”. Por que é assim? A regra nos assaltos e nos assassinatos é o ataque súbito. O agressor escolhe o local e o momento de agir e atua com rapidez. Ele não quer correr risco, e não vai se anunciar antes de apontar a arma para a vítima. Esse fator surpresa concede ao agressor superioridade esmagadora: quem reage morre, e só não é assim na fantasia do cinema. De nada adianta se a vítima é exímio atirador. Não dá tempo de sacar a arma, de buscá-la na gaveta, no porta-luvas do carro, no cofre. A arma do agressor dispara em frações de segundo.

Ao pensarem em armas como instrumento de proteção, as pessoas tendem a tornar-se mais corajosas e ignorar diversas situações que podem ocorrer. Ao atender uma solicitação oriunda da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo a respeito do tema, Lima (2015, s.p), concluiu que “a parcela da população da cidade de São Paulo que possuía arma de fogo corria um risco 56% superior de ser vítima fatal numa situação de roubo do que o restante da população”.

Na mesma conclusão, deparou-se Bandeira (2019, p.185, *apud* CANO, 1999<sup>a</sup>, n.p) com o primeiro estudo direcionado a autodefesa armada no Brasil realizado por Ignácio Cano:

Ele analisou 3.394 ocorrências policiais registradas na Polícia Civil do Rio de Janeiro e constatou que “a chance de sofrer lesão ou morte é pequena para as vítimas que não reagiram, maior para as que reagiram sem arma de fogo e ainda maior para as que puxaram uma arma. (...) Quando se reage com arma de fogo, a chance de se morrer é 180 vezes maior do que quando não se reage. A possibilidade de se ficar ferido é 57 vezes maior do que quando não há reação”. Registrou também que 88,5% dos assaltos praticados no Rio foram perpetrados com arma de fogo.

Obviamente esta não é uma regra perfeita e podem ocorrer situações em que a vítima terá êxito em sua investida, mas, conforme verificado pelas pesquisas supramencionadas, trata-se, definitivamente, de episódios raros, e descobrir quem terá ou não sucesso à custa de vidas, não se mostra a aposta mais rentável, o que expõe a ineficiência das armas de fogo em proteger.

Importa ainda, atentar-se ao fato de que inúmeras vezes as armas compradas com o fim em segurança pessoal, são perdidas por seu proprietário, seja por extravio ou mesmo por furto ou roubo. Tais situações acabam contribuindo para o fomento da violência, bem como ameaçam a vida de seus portadores e da sociedade de modo geral.

Casos como o experienciado por Willian Bonner e sua esposa, Fátima Bernardes, em 2005, ou pelo então Deputado Federal, Eduardo Paes, são exemplos reais de como a população armada, inconscientemente, contribui para o aumento da violência com o emprego de armas de fogo. No primeiro caso, o casal foi abordado em sua residência por delinquentes que portavam uma arma roubada dias antes da casa de um oficial renomado, residente no mesmo bairro. No segundo, o político e a esposa foram rendidos em casa por assaltantes que

na ocasião levaram consigo duas armas que estavam guardadas no cofre e deveriam servir como autodefesa (BANDEIRA, 2019).

Outro caso recebeu significativa atenção da mídia, o ocorrido se deu com um dos maiores patronos da causa armamentista no Brasil, o Presidente eleito em 2018, Jair Bolsonaro, a época do ocorrido, Deputado Federal. Tudo aconteceu no ano de 1995, na ocasião, os criminosos tomaram posse da motocicleta do parlamentar, assim como de sua arma, uma Glock 380. Testemunhas disseram que não houve reação por parte do político, mas o episódio ficou mesmo marcado pela célebre frase: “Mesmo armado me senti indefeso” (PIVA e BOTTARI, 2022). Isto é, não apenas a arma foi incapaz de proteger a Bolsonaro e o seu patrimônio, como foi levada pelos criminosos, alimentando, portanto, o crime.

No Brasil, a Polícia Civil documentou que apenas no Estado de São Paulo, no ano de 1998, foram apreendidas 77 mil armas irregulares, das quais 71.400 eram fruto de roubo e outras 5.500 haviam sido extraviadas. Já em 2006, realizada uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o fim em investigar a origem das armas utilizadas por marginais, chegou-se à conclusão de que 68% das armas as quais foram possíveis rastrear, foram compradas legalmente (BANDEIRA, 2019), ou seja, os criminosos estão armados em grande parte porque a sociedade os arma, mesmo que involuntariamente.

Assim, o que deveria ser considerado solução, pode tornar-se tormento. São diversos os casos de violência doméstica em que a arma é utilizada para coagir ou mesmo ferir o familiar. De acordo com o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime – UNODC (2019), das 87.000 mulheres vítimas de homicídio no mundo no ano de 2017, 34% delas foram vitimadas por seu parceiro íntimo, enquanto 24% por algum outro membro da família.

Em números nacionais, dados colhidos entre 2009 e 2019 indicam que, enquanto as taxas de homicídios femininos cresceram 10,6% nas residências durante esse período, houve uma redução de 20,6% nos índices de assassinatos fora das residências no mesmo período, o que pode indicar um crescimento de violência doméstica (CERQUEIRA, et al, 2021). O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) apontou neste ano que, a cada 7 horas em média, morre uma mulher no Brasil, vítima de feminicídio<sup>5</sup>. Isso significa que para várias mulheres o perigo vive dentro de seus lares, e “não importa se o país é rico ou pobre. O problema é o fácil acesso às armas. Assim, na África do Sul, uma em cada três mulheres mortas em casa foi vítima de arma de fogo; nos Estados Unidos, duas em cada três”

---

<sup>5</sup> “...a definição dada pela Lei Nº 13.104/2015 considera o feminicídio um tipo específico de homicídio doloso, cuja motivação está relacionada aos contextos de violência doméstica ou ao desprezo pelo sexo feminino” (CERQUEIRA, et al, 2021, p.41).

(BANDEIRA, 2019, p.35), logo, a implementação de arma de fogo no ambiente familiar significa oferecer aos agressores instrumentos de subjugo letais.

Também não são raros os casos em que crianças adquirem o acesso ao objeto e acabam ferindo-se ou a quem as acompanhava. Os noticiários estão repletos de relatos sobre brigas de trânsito ou em casas noturnas que acabaram em tragédia, pois um dos sujeitos portava uma arma e utilizou-se desta para ferir o seu desafeto naquele momento.

Nesse sentido Bernardino (2020, p.12), destaca:

De acordo com os dados de uma pesquisa realizada em 20 de março de 2019 pela Sociedade Brasileira de Pediatria, a cada 60 minutos uma criança ou adolescente morre no Brasil devido a ferimentos causados por armas de fogo. Totalizando entre 1997 e 2016, mais de 145 mil jovens com idade até 19 anos que vieram a óbito decorrido de disparos, intencionais ou acidentais, sendo casos de homicídio ou suicídio.

[...]

É muito irresponsável pensar que armas trariam segurança para a vida dos brasileiros sendo que nosso país é um dos mais violentos do mundo e o 5º com a maior taxa de feminicídio. Pessoas são mortas e feridas diariamente em suas próprias casas mesmo com uma restrição sobre as armas, não dá nem para imaginar o caos que seria sem a efetiva regulamentação do Estatuto do Desarmamento tentando controlar a circulação de armas.

Em todos estes exemplos, pelo menos uma vida poderia ter sido poupada, embora os armamentistas se utilizem do argumento de que armas são meio para proteção, o seu real uso, não reflete esta finalidade e, portanto, são convertidas em ameaça à integridade física da população. Bandeira (2019, p.187) afirma que “desarmado, o cidadão corre perigo. Armado, corre mais perigo ainda. Por isso, a saída é pressionar o Estado para que desarme os bandidos e proteja o cidadão, como fizeram as democracias que derrubaram os homicídios com arma”.

Por esse mesmo motivo, destaca-se o que dispõe o Atlas da Violência (2021, p.14) quanto a flexibilização das políticas nacionais pelo controle de armas:

Contudo, ainda que haja elementos para sustentar a continuidade da diminuição dos homicídios no Brasil, algumas questões merecem uma nota de atenção, pois impactam ou podem impactar no sentido contrário.

A primeira questão diz respeito à política permissiva em relação às armas de fogo e à munição patrocinada pelo Governo Federal a partir de 2019. Ao facilitar o acesso a tais armas, a nova regulação pode favorecer a ocorrência de crimes interpessoais e passionais, além de facilitar o acesso das mesmas a criminosos contumazes (traficantes, assaltantes, milicianos, entre outros) – tendo em vista a comprovada ligação entre os mercados legal e ilegal de armas – e impossibilitar o rastreamento de munições encontradas nos locais dos crimes. Trata-se de uma política cujos efeitos perdurarão por décadas, período em que essas armas permanecerão em condições de uso e continuarão em circulação.

Diante desses aspectos, a análise de custo-benefício quanto ao aumento de circulação de armas de fogo se mostra inviável, vez que seria preço demasiado caro jogar com vidas humanas a fim de que se possua uma arma. Certamente nenhum pai ou mãe, sabendo que o

filho seria vitimado pela arma da família optaria por dar a vida de um dos seus em razão da possibilidade de defender seu patrimônio ou simplesmente da suposta paz de espírito que a posse ou porte de um objeto como esse poderia proporcionar.

Como comentado, os desdobramentos da política armamentista que está em curso no Brasil produzem riscos de elevar os números de homicídios a médio e longo prazos. À luz das evidências científicas, essa política deve ser reavaliada o quanto antes, não apenas para que assim sejam reduzidos os danos trazidos na atualidade a toda a sociedade, bem como os riscos futuros contra a vida e a segurança dos brasileiros (CERQUEIRA, et al, 2021, p.92)

Ao contrário do que dizem os pró armas, o Estatuto do Desarmamento não diminui a liberdade de defesa ou a liberdade individual. As armas se mostram perfeitos potencializadores de destruição e quanto maior for a circulação delas, maiores serão os riscos para a população, dessa forma, o bem-estar coletivo, se sobrepõe ao interesse individual.

Viver em sociedade nos faz titulares de direitos desde que esses interesses não afetem os direitos de terceiros. O mesmo princípio foi aplicado recentemente quando nos foi imposto o uso de máscaras a fim de que protegêssemos a nós mesmos e a terceiros durante a pandemia de covid-19. E assim como no uso das máscaras, as evidências apontam para a abstenção do uso de armas pelos populares, como forma de garantir a segurança do coletivo.

Desde quando impor limites a atividades e produtos perigosos é uma “violação da liberdade individual”? É dever do Estado, embora sejam medidas que, no início, provoquem reação dos interesses contrariados, ou mesmo dificuldade na mudança de hábitos. Foi assim com a imposição do cinto de segurança, com os remédios de tarja preta, dos capacetes para motociclistas, dos limites de velocidade no trânsito, da Lei Seca etc. As operações desta última, iniciadas em 2009, até 2017 já haviam salvado a vida de 40 mil pessoas em todo o Brasil, “restringindo a liberdade” dos que teimam em dirigir alcoolizados (BANDEIRA, 2019, p.191).

Para Bernardino (2020), importa que a sociedade compreenda que as instituições por si só não são capazes de cumprir todo o papel para o qual são designadas, o que não significa que devemos regredir ao primitivo, cada indivíduo vivendo segundo sua própria justiça. Se uma instituição apresenta falhas deve ser melhorada, se a polícia não é capaz de conter toda a criminalidade, armar a população não é a forma de contornar o problema, a solução que precisamos não estará escondida de forma tão rasa.

Obviamente ainda há muito trabalho a ser feito, uma vez que o Estatuto do Desarmamento, por si só, fatalmente não seria capaz de controlar toda a violência que aflige o país. É preciso que políticas públicas afastem os jovens da marginalização, seguindo o exemplo de sociedades que tomaram medidas de fato efetivas para resolução do problema mesmo que a longo prazo.

#### 4 EDUCAR: ALTERNATIVA AO USO DE ARMAS DE FOGO ENQUANTO PROVEDOR DE SEGURANÇA

Com vistas a atingir resultados verdadeiramente significativos em termos de segurança pública, é importante que nos desvencilhemos de ideologias políticas e pensamentos pré-estabelecidos com base em conjecturas alimentadas unicamente por meio de achismos e exacerbado fanatismo, onde a figura do “eu” se coloca a frente dos interesses coletivos. É relevante que analisemos com sobriedade nossas experiências enquanto nação que anseia por dias de paz, aquilo que fizemos de positivo, e ações cujas consequências não se alinham ao objetivo pretendido, e não apenas isso, mas olhar além de nossas fronteiras, para nações que já enfrentaram este problema, a fim de que não cometamos os mesmos erros, e acima de tudo, que aprendamos com seus acertos.

Lider mundial em número de armas de fogo em posse de civis, com média de 120,5 armas para cada 100 habitantes em 2017 (Karp, 2018), os Estados Unidos têm enfrentado problemas recorrentes relacionados a violência armada por parte de seus cidadãos, exemplos disso são os crescentes episódios de tiroteios em massa<sup>6</sup> que colocam as autoridades do país em alerta.

A quantidade de massacres causados por tiroteios nos EUA em 2022, até o início de julho, é de 320, menor do que o registrado no mesmo período do ano passado. Mas o número de tragédias por armas de fogo vêm crescendo no país: desde 2019, foram contabilizadas 45 mil mortes a cada ano, uma situação inédita desde 1995.

[...]

A estimativa é de que 43 milhões de novas armas tenham sido adquiridas nestes últimos três anos nos Estados Unidos. A Associação das Indústrias de Armas de Fogo (NSSF) divulgou um levantamento de que só em 2021, 5,4 milhões de pessoas compraram armas pela primeira vez. (FELIPE, 2022, s.p)

O *National Institute of Justice* (2022), ao analisar tiroteios em massa de 1966 ao ano de 2019, concluiu que 20% dos casos ocorreram nos últimos cinco anos de pesquisa, mas as atenções são atraídas de fato para o que 77% dessas ocorrências têm em comum: as armas utilizadas para as práticas violentas foram adquiridas de forma legal. Há que se mencionar ainda, as armas que foram furtadas dos familiares, ou seja, armas que teoricamente seriam usados como meio de proteção.

Toda essa situação tem contribuído para um fato bastante alarmante publicado pela British Broadcasting Corporation – BBC (2022), através de sua subsidiária no Brasil, apontando que “entre 1968 e 2017, houve 1,5 milhão de mortes por arma de fogo no EUA – o

---

<sup>6</sup> Cenário em que quatro pessoas ou mais foram mortas ou feridas.

número é maior que o de todos os soldados americanos mortos nas guerras em que o país se envolveu desde a Guerra da Independência, em 1775”. Ou seja, a violência armada nos EUA atingiu patamares de guerra, e quanto mais se flexibiliza o controle de armas, a tendência é de que esse cenário alcance níveis ainda piores.

Ao discorrer sobre a política de armas estadunidense, Bandeira (2019 p.26) esclarece que “os estados com mais restrições no EUA têm menores índices de mortes por arma de fogo, enquanto os estados com menor controle têm o dobro de mortes”, não obstante, o autor chama atenção para as medidas rígidas de controle de armas tomadas por países que encabeçam a lista dos menos violentos do mundo como é o caso de Austrália, Alemanha, Nova Zelândia e Canadá, após episódios de massacres.

A cultura e política armamentista dos Estados Unidos mostram-se exemplos de que armas atraem mais armas e conseqüentemente mais violência, entretanto, os problemas de segurança social não consistem apenas no fator armas de fogo em circulação, embora seja este um agente absolutamente relevante, portanto, é latente a necessidade de que se combata também os outros fatores, inclusive culturais, que influenciem condutas delituosas.

Nesse sentido, Duenhas *et al* (2014) explana sobre a existência de duas explicações para a educação como meio de redução de crimes, as quais em linhas gerais, referem-se primeiramente à forma como a educação influencia as preferências intertemporais de cada indivíduo tornando-os avessos ao cometimento de atos ilícitos em razão das conseqüências dessas ações, enquanto a segunda diz respeito ao estabelecimento de valores morais ligados a disciplina e cooperação.

Dessa forma, nas palavras de Minayo (2013, p.259-260), para que se supere culturas violentas, é indispensável que instituições de ensino tenham programas que busquem formar o indivíduo para a cidadania tendo como base o respeito e o incentivo ao diálogo, visto que por se tratar de algo complexo, não é possível que se combata a violência por meio de uma única frente, mas todas essas frentes precisam antes de mais nada, considerar e compreender o quão valioso é o papel da educação para este fim.

No Brasil, desde a época da transição do império para república, já se acreditava que a educação poderia reduzir a violência. O *slogan* “Escolas cheias, cadeias vazias” traduzia o pensamento a respeito do combate à violência e a criminalidade, através do aumento do acesso da população à educação. Em um decreto de 1879, sobre a reforma do ensino, de autoria do então ministro Leôncio de Carvalho defendia-se a obrigatoriedade do ensino não só para aumento da produtividade, mas também para a redução dos gastos públicos na área de segurança” (DUENHAS *et al*, 2014, p. 184).

“Por trás de um dos países mais pacíficos e seguros do mundo, está uma política inteligente de proibição de armas de fogo, polícia comunitária que integra cidadão e policial e fortes investimentos em educação e cultura de paz” (BANDEIRA, 2019, p.63). É esse o exemplo do Japão, que se tornou referência mundial em pacifismo ao adotar políticas de restrição ao acesso a armas de fogo e uma cultura pós segunda guerra, baseada em respeito e educação.

Kamata (2019), explica que os japoneses têm seguido um caminho contrário às armas, investindo em recursos tecnológicos de monitoramento aplicados em prol da segurança de seus cidadãos, e ainda mais esforços em estabelecer uma boa relação entre a polícia e a comunidade, por meio de ações sociais que se iniciam a partir das salas de aula. Assim, as crianças são ensinadas a não tomar posse daquilo que não lhes pertence, e aversão ao que não é considerado correto, aprendendo até mesmo sobre legislação de trânsito, além de interagirem com a polícia por meio de práticas esportivas contribuindo assim, para o estreitamento da relação entre si e a boa convivência. O vínculo formado é estendido para o dia a dia, onde a própria população se encarrega de ajudar no policiamento de sua região e o Estado esforça-se em qualificar as forças policiais a fim de que estas possam atender não só a população japonesa, como também os estrangeiros.

Quanto à possibilidade de se adquirir armas, o procedimento é bastante dificultado pelo Estado, e a legislação japonesa permite o uso apenas de armas de caça, ar comprimido ou desportivas, armas estas que estarão sob extremo controle por parte das autoridades, além é claro, das exigências quanto capacitação do adquirente (BANDEIRA, 2019). Outros fatores a serem observados são o controle feito pelo Governo em relação a quantidade de armas vendidas em cada loja, também a quantidade de lojas de armas é limitada, e para que o indivíduo possa efetuar a compra de novas munições é necessário que os cartuchos usados sejam devolvidos ao comerciante (KAMATA, 2019).

Nitidamente trata-se de um processo árduo e longo. O processo de reeducação da cultura japonesa vem sendo implementado desde o pós-segunda guerra mundial, e mesmo após 70 anos, ainda é necessário lidar com problemas de segurança, que em números totais são valores ínfimos, mas que existem e são trabalhados todos os dias, desconstruindo velhos paradigmas e alimentando boas práticas.

Os reflexos de todo esse empenho são demonstrados pelas palavras de Kamata (2019, s.p):

Em 2018, os japoneses tiveram o 9º melhor Índice Global da Paz (ranking liderado pela Islândia), enquanto os brasileiros amargaram a 106ª posição, com altas taxas

de criminalidade e corrupção. De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, o Japão tem 0,28 homicídios para cada 100 mil habitantes.

[...]

O Japão tem uma das menores taxas do mundo de crimes cometidos com armas de fogo. Segundo a Agência Nacional de Polícia, houve, em 2017, apenas 22 crimes cometidos com armas de fogo - deixando 3 mortos e 5 feridos.

A título de comparação, no mesmo período houve 15.612 mortes por armas de fogo nos Estados Unidos, segundo a organização Gun Violence Archive. Isso dá uma média de 42 mortes por armas de fogo por dia nos EUA, contra um total de 44 mortes do tipo no Japão nos últimos oito anos até abril de 2018.

Exemplos como este oferecem esperança e boas perspectivas para o mundo todo e são a prova de que “uma educação de qualidade tem o poder de transformar uma sociedade juntamente com políticas públicas eficientes que promovem a paz e a cidadania podemos tirar daí um dos alicerces mais fortes do Combate à violência”. (BERNARDINO, 2020, p.34).

Ao analisar os índices de incidência de violência armada no Brasil, Minayo (2013, p.253) elucida que “as vítimas preferenciais são os pobres, de baixa escolaridade, com pouca ou nenhuma qualificação profissional, moradores das periferias”, ou seja, os baixos níveis de escolaridade estão entre os fatores que culminam na diminuição de perspectivas de ascensão social dessa parcela da população, aproximando-as da criminalidade.

Nesse diapasão, através da análise de dados referentes a 5.506 municípios brasileiros entre os anos de 2000 e 2005, Duenhas et al (2014) afere que os municípios com maiores gastos em educação são justamente aqueles que atingiam menores índices de homicídios para cada 100.000 habitantes no período observado, evidenciando o distanciamento da população local à prática de crimes considerados violentos.

Portanto, é possível pensar a educação como uma forma de diminuir a violência social e a criminalidade no médio e no longo prazo, pois os indivíduos melhores preparados e com maiores qualificações conseguem se inserir melhor no mercado do trabalho, têm mais oportunidades, melhores salários, têm mais noção de cidadania e de seus direitos e deveres, o que os torna menos propensos a se inserirem em grupos criminosos (MINAYO, 2013, p.258).

Santos e Souza (2021) consideram que os elevados níveis de evasão escolar tornam o Brasil o cenário perfeito para propagação de violência extrema. De acordo com os Autores, para o alcance de patamares positivos e verdadeiramente significativos em segurança pública, é primordial que a redução da evasão escolar seja levada em consideração, uma vez que o aluno ao deixar de frequentar as aulas, tende a debandar-se para o uso de drogas, comportamento violento e criminoso, daí a importância de investimentos que despertem o interesse do cidadão pela vida acadêmica.

Cunha *et al.* (2005) apontam, inclusive, que o momento ideal para que a aplicação de recursos em educação possa render os melhores resultados consiste na infância, pois trata-se

do período de desenvolvimento do indivíduo, em que tanto suas habilidades físicas quanto cognitivas são formadas e, portanto, possível gerar habilidades que maximizem o acúmulo de capital humano. Posteriormente, tais habilidades serão traduzidas em pessoas com maior senso de moralidade e maior facilidade no desenvolvimento profissional, o que lhe garantirá vantagem no mercado de trabalho e conseqüentemente os melhores salários. Para os autores, uma boa formação pode ser determinante para definir a participação do sujeito naquilo que é ou não socialmente aceito.

Por sua vez, Lochner e Moretti (2004), a partir da análise de dados individuais do Censo sobre encarceramento, dados estaduais sobre prisões do *Uniform Crime Reports* e dados de autorrelato sobre crime e encarceramento da *National Longitudinal Survey of Youth*, todos dos Estados Unidos, concluíram que são notórios os efeitos da educação enquanto fator de redução de crimes, isso porque a educação é capaz de tornar os indivíduos mais pacientes e mais avessos ao crime, além de melhorar os seus ganhos financeiros, uma vez que recebendo melhor educação o sujeito torna-se melhor qualificado para o mercado de trabalho e por isso obtém melhores salários, o que seria motivo significativo para distanciá-lo de tais condutas, como também os prejuízos advindos pela prática criminosa, tornando-a muito menos atrativa.

A partir dessa premissa é possível considerar sobre a complexidade do conceito de educação frente às causas que podem levar os cidadãos a optarem pela criminalidade. A esse exemplo, Becker (2012) sugere a existência de casos em que tais motivos estão atrelados a dificuldade do indivíduo em inserir-se no mercado do trabalho, em razão de não possuir qualificação que atenda aos requisitos da vaga. Ou seja, a má educação também está atrelada a desigualdade econômica, que por sua vez apresenta-se como fator a ser considerado enquanto causa de inserção do indivíduo na prática de crimes violentos, demonstrando uma vez mais que medidas de escolaridade da população são mecanismos eficazes na diminuição da criminalidade.

Estes são alguns dos inúmeros indícios capazes de demonstrar a importância da educação e os efeitos de políticas públicas consistentes e contínuas frente o combate à violência, sem que haja a necessidade de arriscar inúmeras vidas no processo. Assim, a fim de verificar os efeitos dos gastos públicos em educação, Becker (2012) analisou dados obtidos nos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal, entre os anos de 2001 e 2009.

Dentre os resultados obtidos destaca-se a relação entre a falta de gastos públicos em educação e as maiores taxas de criminalidade. No período em questão os estados de Pernambuco e Alagoas ocupavam as posições de primeiro e terceiro respectivamente como os que menos alocavam recursos em educação e possuíam os índices mais elevados em

criminalidade. Por outro lado, estados com maior investimento em educação apresentaram melhores resultados quanto ao combate à violência, como é o caso de Santa Catarina que demonstrou as menores taxas de criminalidade, desemprego e desigualdade de renda, o que nas palavras da autora “são evidências em favor da hipótese de que os gastos públicos em educação podem contribuir para reduzir o crime embora o efeito seja somente observado com período de defasagem” (BECKER, 2012, p. 36).

Os frutos que colhemos no futuro são tão amplos que vão além da violência armada e do armamento da população, com educação podemos resolver os problemas da corrupção política Brasileira ensinando os jovens a votar, os problemas de drogas, assaltos e latrocínios, dando educação e capacitação para o jovem que não precisará recorrer para o mundo do crime em busca de sobrevivência, resolvemos a quantidade de casos de estupro, abandono parental e promovemos um maior controle do poder de formação familiar através da educação sexual, podemos ir além e sonhar até com uma diminuição dos crimes de feminicídio, homofobia, racismo, tudo através de uma educação de qualidade (BERNARDINO, 2020, p.35).

Nitidamente, não se trata de um processo a curto prazo, o que significa que os efeitos de tais políticas públicas serão melhor aferidos a médio e longo prazo. Ainda assim, diante de diversos estudos realizados tanto nacional quanto internacionalmente, bem como das experiências obtidas por países ao redor do mundo em sua luta contra a violência, investimentos em educação de crianças, jovens ou adultos tendem a render benefícios pelos quais vale a pena esperar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Frente ao debate acerca dos problemas de segurança pública enfrentados pelo Brasil e as medidas necessárias para a obtenção de bons resultados a esse respeito, este trabalho objetivou compreender o discurso proferido por aqueles que confiam na flexibilização das políticas de controle de armas de fogo, adotadas pelo país como única via capaz de refrear a violência, bem como, as contrapropostas oferecidas por aqueles que opõem-se à adoção de medidas armamentistas como solução ao problema inicial: segurança pública.

A relevância desta temática se justifica diante dos efeitos sociais a que a população brasileira pode ser submetida, tanto a curto, quanto a médio e longo prazos, em razão das alternativas tomadas em consequência desse debate. Assim, por tratar-se de uma discussão que perdura por décadas no seio desta sociedade, a literatura pertinente ao tema ocupou posição de extrema importância diante do modelo de pesquisa científica baseado no método dedutivo a que propôs esta pesquisa, garantindo assim, uma construção lógica de conceitos

sempre alicerçados em fatos pertinentes e testificados previamente, garantindo a relevância das hipóteses apontadas e suas conclusões.

A partir dessa ótica, foi possível debruçar-se sobre as repercussões da implantação do Estatuto do Desarmamento diante dos motivos que o levaram a ser adotado e o quanto esse regramento ainda pode oferecer a comunidade brasileira. Ao mesmo tempo buscou-se esclarecer o quanto a adoção de armas de fogo por parte do cidadão comum pode representar um mecanismo eficaz de proteção ao portador frente ao quadro de violência a que está exposta a sociedade, e, defronte a todas essas circunstâncias, ponderar sobre meios alternativos para obtenção do mesmo fim. Dessa forma, tornou-se possível verificar os impactos provocados pela violência armada no país com vistas a proteger sobretudo o direito a vida, a segurança e o bom convívio social.

Assim, os resultados obtidos foram capazes de demonstrar que mesmo diante do quadro estarrecedor de violência à que se encontra o país, a política de controle de armas empregada pelo Estado brasileiro, tem sido de extrema valia ao fim que lhe é proposto, ainda que esteja longe de atingir perfeita eficácia, os dados analisados demonstram que sem a aplicação da Lei Federal 10.826/03, estaríamos vivendo um cenário significativamente pior. Mesmo propostas de flexibilização das condições defendidas pelo ED, se mostram prejudiciais quando se trata da busca por segurança pública.

Isto posto, também o empunho de armas por parte do cidadão comum, mostrou-se ligeiramente ineficaz aos efeitos propostos pelos armamentistas. As experiências apresentadas pela literatura não puderam demonstrar resultados positivos quando cidadãos armados foram colocados em situações de risco onde dependiam da utilização do armamento para proteger-se, pelo contrário, as estatísticas demonstraram que os riscos ao portador de uma arma de fogo e a sua família sempre foram superiores aos benefícios os quais ele poderia desfrutar.

Além disso, as armas demonstraram ser muito mais eficazes enquanto objeto de ataque, ou instrumento para subjugar/dominar principalmente no seio familiar sendo poucas vezes utilizada para o fim ao qual foi adquirida. Por fim, os dados avaliados ainda foram capazes de demonstrar que a violência armada é alimentada justamente pelas armas que deveriam combatê-la, ou seja, quanto mais difundida a ideia de que as armas garantirão a defesa do portador, mais a segurança dele estará ameaçada.

Em oposição ao emprego de armas de fogo, outra medida mostrou-se mais promissora ao fim que se pretendia em relação à segurança pública. Neste sentido, destaca-se a educação como mecanismo capaz de alterar a cultura de violência presente em sociedade, uma vez que educar ao indivíduo desde a pré-escola o constituirá de forma a exaltar valores em que o

espírito de diplomacia e diálogo estarão sempre em primeiro plano. Há de se observar ainda que garantindo melhores índices educacionais ao cidadão, e oferecendo-lhe oportunidades para que este ascenda profissional e socialmente, seu interesse por ações que tenham a necessidade do emprego de violência, é minado inconscientemente, garantindo, assim, um país mais seguro e desenvolvido para esta e as futuras gerações.

## 6 REFERÊNCIAS

ANTUNES, André. **Mais armas menos crimes?** Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. 2018. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/mais-armas-menos-crimes>. Acesso em maio de 2022.

**ATAQUE no Texas: sete gráficos que explicam a cultura das armas no EUA.** BBC, 25 de mai. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-61587424> . Acesso em novembro de 2022.

BANDEIRA, Antônio Rangel. **Armas Para Quê?** O Uso de Armas de Fogo Por Civis no Brasil e no Mundo, e o Que Isso Tem a Ver Com a Segurança Pública e Privada. 1. ed. São Paulo: LeYa, set.2019. 236 p.

BECKER, Kalinca Léia. **Uma análise econômica da relação entre educação e violência.** Tese (Doutorado em Economia Aplicada). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Piracicaba, p. 75, 2012.

BERNARDINO, Alexander Gonçalves. **A Importância do Estatuto do Desarmamento e os Riscos da Flexibilização da Posse de Armas de Fogo.** Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC Goiás. Goiânia, p. 1-42, 18 nov. 2020.

BLUME, Bruno André; **O Estatuto do desarmamento deve ser revisto?** Politize! 06 de jul. de 2016, Poder Legislativo. Disponível em <https://www.politize.com.br/o-estatuto-do-desarmamento-deve-ser-revisto/#:~:text=O%20Estatuto%20do%20Desarmamento%20urgiu,de%20conflitos%20armados%20mundo%20afora>. Acesso em novembro de 2022

CERQUEIRA, Daniel; et all. **Atlas da violência.** Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2019. 116 p.

\_\_\_\_\_ ; et all. **Atlas da violência.** Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2021. 105 p.

CONTI, Thomas. **Dossiê Armas, crimes e violência: o que nos dizem 61 pesquisas recentes.** Thomas V Conti, out. 2017. Disponível em: <http://thomasvconti.com.br/2017/dossie-armas-violencia-e-crimes-o-que-nos-dizem-61-pesquisas-recentes/>. Acesso em maio de 2022.

CUNHA, Flávio; HECKMAN, James J; LOCHNER, Lance; MASTEROV, Dimitriy V. **Interpreting the Evidence on Life Cycle Skill Formation.** Cambridge: National Bureau Of Economic Research, 2005. 164 p. (NBER Working Paper Series, 11331). Disponível em:

[https://www.nber.org/system/files/working\\_papers/w11331/w11331.pdf](https://www.nber.org/system/files/working_papers/w11331/w11331.pdf). Acesso em novembro de 2022.

DUENHAS, Rogério Allon; GONÇALVES, Flávio de Oliveira; JÚNIOR, Eduardo Gelinski. **Educação, Segurança Pública e Violência nos Municípios Brasileiros: Uma Análise De Painel Dinâmico De Dados**. Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG Ci. Soc. Apl., Ponta Grossa, v. 22, n. 2, p. 179-191, jul./dez.2014.

FELIPE, Leandra. **Mortes por armas de fogo nos Estados Unidos atingem nível mais alto em quase 30 anos**. G1, 13 de jul. de 2022, Mundo. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/07/13/mortes-por-armas-de-fogo-nos-estados-unidos-atingem-nivel-mais-alto-em-quase-30-anos.ghtml>. Acesso em novembro de 2022.

FILHO, William Helal. **Estatuto do Desarmamento freou escalada de homicídios e evitou 197 mil mortes no país, diz estudo**. G1, 14 de maio de 2019. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/blog-do-acervo/post/aprovado-em-2003-estatuto-do-desarmamento-desacelerou-escalada-de-homicidios-evitando-197-mil-mortes-no-pais-entenda.html>. Acesso em maio de 2022.

KAMATA, Fátima. **Como tolerância zero a armas e álcool tornou o Japão um dos países mais seguros do mundo**. BBC. 5 mar. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-46723567>. Acesso em novembro de 2022.

KARP, Aaron. **Estimating Global Civilian Held Firearms Numbers**. Genebra: Small Arms Survey, 12 p, jun. 2018.

LIMA, Ricardo Sérgio de. **Portar arma não aumenta chances de defesa em caso de assalto**. UOL, 1 set. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/opiniaio/coluna/2015/09/01/portar-arma-nao-aumenta-chances-de-defesa-em-caso-de-assalto.htm>. Acesso em maio de 2022.

LOCHNER, Lance; MORETTI, Enrico. **The Effect os Education on Crime: Evidence from Prison Inmates, Arrests, and Self-Reports**. The American Economic Review, Pittsburg, v.94, n. 1, p.155-189, mar.2004.

**MANIFESTO dos pesquisadores contra a revogação do Estatuto do Desarmamento**. Instituto Igarapé. Brasília, 21 set. 2016. Disponível em: <https://igarape.org.br/manifesto-contra-a-revogacao-do-estatuto-do-desarmamento/>. Acesso em: 30 nov. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Educação: Impactos e Tendências**. Revista Pedagógica, Chapecó, v.15, n.31, p.249-264, jul./dez.2013.

PIVA, Juliana Dal; BOTTARI, Elenilce. **A história completa da arma roubada de Bolsonaro em 1995**. UOL, Notícias, 27 set. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/juliana-dal-piva/2022/09/27/a-historia-completa-da-arma-roubada-de-bolsonaro-em-1995.htm>. Acesso em: 30 nov. 2022.

RESENDE, Leandro. **Desde início do governo, Bolsonaro mudou 31 vezes a política de armas no Brasil**. CNN, Política, 15 fev. 2021. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/desde-inicio-do-governo-bolsonaro-mudou-31-vezes-a-politica-de-armas-no-brasil/> . Acesso em: 30 nov. 2022.

SANTOS, Décio Oliveira dos; SOUZA, José Clécio Silva de. **Educação como prevenção à violência**. Revista Educação Pública, v. 21, nº 22, 15 de junho de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/22/educacao-como-prevencao-a-violencia> . Acesso em: 23 de novembro de 2022.

UNODC. **Global Study on Homicide: Gender-related killing of women and girls**. Viena, julho 2019. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet\\_5.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet_5.pdf) . Acesso em 01 de dezembro de 2022.

U.S. National Institute of Justice. **Public Mass Shootings: Database Amasses Detail of a Half Century of U.S Mass Shootings with Firearms, Generating Psychosocial Histories**. 3 fev. 2022. Disponível em: <https://nij.ojp.gov/topics/articles/public-mass-shootings-database-amasses-details-half-century-us-mass-shootings>. Acesso em 19 de novembro de 2022.